

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLEY ESTADO DA BAHIA

Avenida Claudino Barreto Rios, 80 – Centro – Wanderley – Bahia
Cep. 47.940-00 – Fone: (77) 3626-1122 – CNPJ: 13.348.479/0001-01



PORTARIA Nº. 031/2021 22 DE SETEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a **PERMUTA** de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE WANDERLEY**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 053/98 de 16 de junho de 1998 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Wanderley) e, demais dispositivos atinentes a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º - **PERMUTAR** a Servidora Pública do quadro efetivo do **Município de Wanderley – Bahia**, a Senhora **JANICE LOURDES QUINTEIRO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 1293, CPF nº 564.947.935-68, com a Servidora Pública do **Município de Barreiras – Bahia** a Senhora **KELLE MAINA DA HORA DOS SANTOS**, Técnica de enfermagem, matrícula nº 10467, CPF nº 086.294.303-00 para prestar serviços desempenhando suas funções no município de Wanderley – BA.

§ 1º - A referida permuta terá sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.

§ 2º - Os servidores referidos no caput deste artigo irão desempenhar atribuições próprias dos órgãos aos quais estão sendo cedidos, bem como os seus proventos serão com ônus para cada município de origem.

Art. 2º - A Divisão de Recursos Humanos se encarregará de adotar as providências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data com efeitos retroagidos ao dia 01 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeita de Wanderley – Estado da Bahia, em 22 de setembro de 2021.


FERNANDA SILVA SÁ TELES
Prefeita Municipal

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

ATOS OFICIAIS
